



PROJETO DE LEI Nº 37...../2023.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO  
Hora 15:00h Nº 16068  
Em 02/05/23  
Dupe  
Responsável

Altera dispositivos da Lei nº 3.653, de 02/08/2017, que “Institui o Sistema Municipal de Ensino, suas competências e constituição” e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei nº 3.653, de 02/08/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O Sistema Municipal de Ensino constituir-se-á de 21 (vinte e um) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Executivo Municipal com a seguinte composição:”*

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 5º da Lei nº 3.653, de 02/08/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O mandato dos membros do Sistema terá duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.”*

Art. 3º Fica alterada a redação do inciso II do art. 8º da Lei nº 3.653, de 02/08/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º [...]*

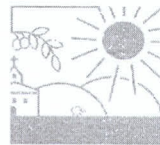
*II – Os conselheiros serão excluídos do Sistema Municipal de Ensino e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.”*

Art. 4º Ficam acrescentados os incisos XX e XXI ao art. 4º da Lei nº 3.653, de 02/08/2017, com a seguinte redação:

*“Art. 4º [...]*

*XX – um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);*

*XXI – um representante da Associação Sol Nascente de Judô – ASSONAJU.”*



Art. 5º As demais disposições da Lei nº 3.653, de 02/08/2017 permanecem inalteradas.

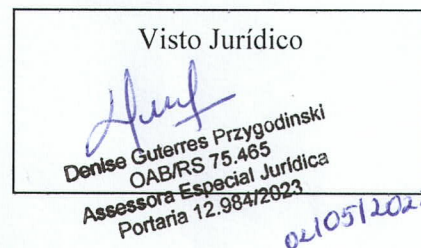
Art. 6º A alteração de que trata o art. 2º desta lei será aplicada ao atual mandato dos conselheiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.





## Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 3.653, de 02/08/2017, que “Institui o Sistema Municipal de Ensino, suas competências e constituição” e dá outras providências.

Justificamos o presente projeto de lei visto que os membros da atual gestão do Conselho Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino, realizam um trabalho de parceria e diálogo constante com a Secretaria Municipal de Educação, o que vem a somar quanto às orientações legais sobre a legislação da Educação Nacional para os atuais gestores da pasta e equipe pedagógica. Ressaltamos, também, que os conselheiros são assíduos nas reuniões, chegando estas a terem 4 horas, com discussões voltadas à educação do Município.

As alterações propostas atendem às orientações da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, e a atual diretoria, com a aprovação desta proposta, pode permanecer até o ano de 2024, possibilitando uma continuidade no trabalho que vem desenvolvendo com comprometimento e dedicação.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, <sup>02</sup> de <sup>maio</sup> de 2023.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Chefe de Gabinete  
Assina pelo prefeito  
Decreto nº 3.616

Prefeito Municipal.